



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

274
DECRETO Nº 5765, DE 18 DE Setembro DE 1987

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno destinadas a usos diversos de interesse municipal

JOSE BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 12.930/87 - A-1

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, as seguintes áreas de terreno destinadas a usos diversos de interesse municipal:

ÁREA "A" - Planta AD-447 - Gleba de terra denominada Granja Sin margeando a corã, nesta cidade, cadastrada no INCRA sob BC nº 31.02.023.021.29 de propriedade de Constroem S.A. - Construtora Organização e Empreendimentos, com área de terreno de 171.774,58 m² ou 7 alqueires e 2.374,58 m² e se inicia na Estação 1, cravada na intersecção da linha marginal na faixa da ELETROPAULO e estrada municipal; da Estação nº 1 a divisa segue margeando a estrada municipal na direção de Taubaté, com o rumo 61º00'00" NW, na distância de 196,45m e encontra a Estação nº 3, na Estação nº 3, a divisa segue margeando a estrada municipal, fazendo deflexão para a esquerda de 1º00'00" NW, e na distância de 168,55 m, onde encontra a Estação nº 5, na Estação nº 5, a divisa segue margeando a estrada municipal, fazendo deflexão para a direita de 0º11'00" e com o rumo de 61º49'00" NW, na distância de 91,90m e encontra a Estação nº 6, na Estação nº 6 a divisa segue margeando a estrada municipal fazendo deflexão para a direita de 0º10'00" e com o rumo de 61º39'00" NW, na distância de 73,43m, onde encontra a Estação nº 7, na Estação nº 7, a divisa segue margeando a estrada municipal fazendo deflexão para a direita de

Retificado p/ decreto 5912/88



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

1908'54" e com rumo 60930'06" NW e na distância 16,20m e encontra a Estação nº 8, na Estação nº 8, a divisa deixa a estrada municipal e faz deflexão para a direita de 124945'48" e rumo de 64915'42" NE e na distância de 46,81m e encontra a Estação nº 9 divisando nesta extensão com os vendedores ; na Estação nº 9, a divisa, segue confrontando com a vendedora, fazendo deflexão para a direita de 12935'18" e com o rumo de 76952'00" NE e na distância de 43,50m, encontra a Estação nº 10; na Estação nº 10 a divisa segue confrontando com os vendedores, fazendo deflexão para a direita de 4939'00" e com o rumo de 81931'30" NE e na distância de 105,70m, onde encontra com a Estação nº 12; na Estação nº 12, a divisa segue confrontando com os vendedores, fazendo deflexão para a esquerda com 23940'42" e com o rumo de 57950'48" NE e na distância de 234,55m e encontra a Estação nº 15, na Estação nº 15, a divisa segue confrontando com os vendedores fazendo deflexão para a direita de 22911'00" e com o rumo de 80901'48" NE, e na distância de 366,70m e encontra a Estação nº 20, quando termina as divisas com os vendedores, na Estação nº 20 a divisa segue confrontando com a propriedade de Vera Vasconcelos Silva, fazendo deflexão para a direita de 26905'48" e com o rumo de 26907'36" SW, margeando área, na distância de 124,00m e encontra a Estação nº 22, quando termina a divisa com Vera Vasconcelos Silva, na Estação nº 22, a divisa segue confrontando com os compradores, fazendo deflexão para a esquerda de 0906'26" e com o rumo de 26901'12" SW, na distância de 80,05m, e encontra a Estação nº 23, caracterizado por marco de concreto, no marco de concreto nº 23, a divisa segue confrontando com os compradores, fazendo deflexão para a direita de 0905'00" e com o rumo de 26906'12" SW e na distância de 70,00m e encontra o marco nº 24, no marco nº 24 a divisa segue confrontando com os compradores, fazendo deflexão para a direita de 0911'24" e com o rumo de 26917'36" SW e na distância de 70,00m, encontra o marco nº 25, no marco de concreto nº 25, a divisa segue confrontando com os compradores, fazendo deflexão para a esquerda de 0904'36" e com o rumo de 26912'54" SW na distância de 70,05m e encontra o marco nº 26, no marco de concreto nº 26, a divisa segue confrontando com os compradores, fazendo deflexão para a esquerda de 0903'00" e com o rumo de 16909'54" SW na distância de 129,60m e encontra a Estação nº 29 cravada na divisa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

faixa da LIGHT quando termina a divisa com os compradores, na Estação nº 29, a divisa segue confrontando com a faixa da LIGHT, fazendo deflexão para a direita de $62^{\circ}26'24''$ e com o rumo de $78^{\circ}26'18''$ SW, na distância de 29,20m e encontra a Estação nº 1, onde foi iniciado o presente levantamento nº 1, onde inicia e termina a presente demarcação.

ÁREA "B" - Planta AD-447 - de propriedade de Constroem S.A. - Construtora Organização e Empreendimentos, localizada à margem esquerda da Rodovia Presidente Dutra, no sentido Taubaté - Rio de Janeiro, no bairro do Una e Cavarucanguera, nesta cidade, cadastrada no INCRA sob BC nº 035.200.008.303, com a área de 85.874 m² e se inicia no marco 4, na divisa com terras da Granja Sincorã e à beira da faixa de transmissão de energia elétrica: segue por esta faixa, numa linha oblíqua numa extensão de 398,00m até o marco 1, na divisa com terras de Satio Uhijara; daí faz canto a esquerda e acompanhando a divisa com terras de Ana Vera da Silveira, daí vira outra vez a esquerda e segue dividindo com esta última, em 291,00m, até o marco 3, daí vira a esquerda e segue dividindo com terras da Granja Sincorã, em 407,00m até o marco 4, onde teve início.

ÁREA "C" - Planta AD-437 - de propriedade de Maurício Carneiro Bastos ou quem de direito, iniciando-se no ponto A, segue 252,00m confrontando com propriedade da Constroem S.A., até o ponto B, deflete à esquerda e segue 454,00m confrontando com a propriedade da Fazenda Porto Feliz até o ponto C, deflete à direita e segue 252,00m confrontando com propriedade da Fazenda Porto Feliz, até o ponto D deflete à esquerda e segue 172,00m confrontando com propriedade da Fazenda Bela Vista e área remanescente, até o ponto E, deflete à direita e segue 524,00m confrontando com área remanescente até o ponto F, deflete à esquerda e segue 14,00m confrontando com área remanescente até o ponto G, deflete à esquerda e segue 296,00m confrontando com área remanescente até o ponto H, deflete à direita e segue 167,00m confrontando com área remanescente até o ponto I, deflete à esquerda e segue 237,00m confrontando com área remanescente até o ponto J, deflete à direita e segue 520,00m confrontando com área remanescente até o ponto A inicial, perfazendo uma área de 283.219,50 metros quadrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o presente decreto fica declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Setembro de 1987, 3429 da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSE BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 18 de Setembro de 1987.

UMBERTO PASSARELLI

RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO